



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



**EDITAL Nº 06/2020/PPGED/PROAP/UFS**

**PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)  
RETIFICADO EM 10.07.2020**

O Programa de Pós-graduação em Educação, por intermédio da CAPES/PROAP, com base na deliberação do Colegiado de Cursos de 09 de julho de 2020, torna público os **discentes** interessados, a apresentarem propostas de financiamento, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Objetivo:** Apoiar parcial ou integralmente atividades científico-acadêmicas (publicação científica) desenvolvidas por discentes em coautoria com discentes, egressos e/ou professores permanentes;

**1.2 Vigência do edital**

a) A partir da sua publicação até o dia 30/09/2020.

**1.3 Cronograma**

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrição das candidaturas (Secretaria do PPGED ou via email)	De 10 a 19/07/2020
Avaliação das candidaturas	20/07/2020
Divulgação do resultado parcial no portal do PPGED	20/07/2020
Prazo Recursal	21 e 22/07/2020
Resultado Final	23/07/2020
Contratação	A partir de 23/07/2020

**1.4 Prazo de realização**

a) Para efeito deste Edital serão enquadradas as candidaturas cuja participação do **discente** ocorra no período estabelecido para a Etapa proposta, conforme a programação apresentada no subitem Cronograma.

**2. FORMA DE APOIO**

**2.1 Recursos financeiros**

a) Os auxílios concedidos serão financiados com recursos não-reembolsáveis oriundos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

b) A distribuição dos recursos totais para **os discentes** contemplados deverá obedecer à demanda qualificada, em termos financeiros: 13 (treze) cotas no valor de 500,00 reais para estudantes do Curso do Doutorado e 13 (treze) cotas no valor de 500,00 reais para estudantes do Curso do Mestrado. As cotas ociosas serão redistribuídas entre os candidatos aprovados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



## 2.2 Itens financiáveis

- a) Atividades científico acadêmicas (produção científica);

## 3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame do candidato, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do candidato.

### 3.1 Para o proponente

- a) Ser aluno do Curso do Mestrado ou Doutorado do PPGED;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado;
- c) Ser o coordenador da atividade científico-acadêmica (autor principal);
- d) Não ter pendências relativas à prestação de contas e/ou apresentação de relatório técnico junto ao PPGED e a POSGRAP;
- e) Não ter pendências relativas ao cumprimento do fluxograma de matrícula, salvo os casos em detrimento da Pandemia.

## 4. PRAZO DE SOLICITAÇÃO

- a) Os pedidos de auxílio obedecerão a sistemática da Etapa estabelecida no cronograma.

## 5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Observando o prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, toda a documentação deverá ser providenciada e apresentada pelo candidato na secretaria do PPGED.

### 5.1 Formulário de Inscrição assinado (Anexo I);

### 5.2 Documentação específica:

- a) Artigo científico, no qual conte o proponente como primeiro autor, bem como a participação em coautoria de pelo menos um aluno matriculado ou egresso e um **docente** permanente do **PPGED**.
- b) Quadro com a listagem de 04 (quadro) quatro produções científicas (artigos publicados em periódicos científicos) publicadas nos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e o qualis atribuído na avaliação Capes (Qualis 2017-2018) ou capítulos de livros. Para produções aprovadas e não publicadas em periódicos, exige-se o envio da carta de aceite ou cópia do email formal da revista que comprove a aprovação do texto para publicação. A ausência dessa documentação, anulará a contagem do produto.

## 6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada à secretaria do PPGED, observando as especificações a seguir:

- a) Cada aluno deverá enviar, exclusivamente, apenas uma proposta de financiamento para este edital como autor principal e, **no máximo, participar de uma outra proposta na qualidade de coautor**. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior;
- b) O candidato deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição, juntamente, com os demais documentos para a secretaria do PPGED via email (ppged.ufs@gmail.com), em "pdf" único, a partir da data indicada no item 1.3, até às 23:59 horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **7.1 Enquadramento das candidaturas**

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PPGED), quanto ao atendimento aos critérios e exigências do presente Edital, mediante exame dos documentos apresentados. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta.

### **7.2 Análise da Produção do candidato**

- a) Será realizada pela Comissão Avaliadora, composta por três docentes do PPGED, a avaliação da produção científica dos candidatos;
- b) A avaliação será efetuada com base nos objetivos e nas especificações deste Edital observando-se a média atribuída a somatória das produções apresentada pelo candidato, de acordo com o modelo de pontuação de currículo disponível no Anexo III - Pesquisador.

## **8. RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site do PPGED;
- b) Poderá receber recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na secretaria do PPGED, via email (ppged.ufs@gmail.com) em até 02 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site do PPGED;
- c) O recurso deverá ser dirigido a Coordenação do PPGED que encaminhará para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) A Comissão de Avaliação do Edital apreciará os recursos referentes ao mérito científico. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- a) A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante preenchimento do Formulário específico da POSGRAP e abertura de processo eletrônico.
- b) A data limite para abertura de processo é até 14 de agosto de 2020.

## **10. OBRIGAÇÕES**

### **10.1 Do pesquisador**

- a) Apresentar Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico, conforme modelo disponível pela POSGRAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão da ação e recebimento do recurso;
- b) A ausência de Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio enquanto perdurar a inadimplência;
- c) Não serão aceitos relatórios apresentados em formulários diferentes daqueles disponibilizados pela POSGRAP, além daqueles que tiverem campos alterados.
- d) Fazer citação ao apoio do PPGED e da CAPES, em toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



**11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- a) Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação, através do e-mail [ppged.ufs@gmail.com](mailto:ppged.ufs@gmail.com).

**12. CLÁUSULA DE RESERVA**

- a) O Colegiado de Cursos do PPGED se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Cristóvão (SE), 10 de julho de 2020.

*Alfrancio Ferreira Dias*

Alfrancio Ferreira Dias

**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação**







UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



EDITAL 05/2020/PPGED/PROAP/UFS  
**ANEXO III – Barema para avaliação do currículo do Pesquisador**

**PRODUÇÃO ACADÊMICA ÁREA EDUCAÇÃO QUALIS CAPES PROVISÓRIO 2017-2018\***

<b>Trabalho produzido</b>	<b>QUALIS</b>	<b>Pontuação obtida</b>
PRODUTO 1		
PRODUTO 2		
PRODUTO 3		
PRODUTO 4		
<b>Total</b>		

\* Será considerada a produção dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.